



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.128 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.782, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 4.943, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007, Lei nº 5.034 de 27 de dezembro de 2006, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2007 e autoriza o repasse de recursos financeiros, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei 4.782 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2006 a 2009, no Programa 0016 - Apoio as Artes, fica acrescida a Ação 2144 - Auxílios, Convênios e Subvenções às Escolas de Artes e Espaços Culturais, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 4.943, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007, e dá outras providências, no Programa 0016 - Apoio as Artes, fica acrescida a Ação 2144 - Auxílios, Convênios e Subvenções às Escolas de Artes e Espaços Culturais, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Autógrafo nº	116/07
Projeto de lei nº	94/07
Processo nº	591/07
Data Publicação	22/06/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.034, de 27 de dezembro de 2006, crédito adicional especial, no valor de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) com a seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
02.09	Secretaria Municipal da Cultura
02.09.01	Gabinete do Secretário
02.09.01.13	Cultura
02.09.01.13.392.	Difusão Cultural
02.09.01.13.392.0016	Apoio as Artes
02.09.01.13.392.0016.2144	Auxílios, Convênios e Subvenções às Escolas de Artes e Espaços Culturais
02.09.01.13.392.0016.2144.3.3.50.00	Transferência à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	TotalR\$ 132.000,00

Art. 5º - O valor dos créditos a que se refere o art. 4º desta Lei será coberto com recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias codificadas sob nº 02.09.01.13.392.0015.2009.3.3.90.00, no valor de R\$ 44.000,00; nº 02.09.01.13.392.0015.2010.3.3.90.00, no valor de R\$ 58.000,00 e nº 02.09.01.13.392.0015.2012.3.3.90.00, no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, até o limite de R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) em parcelas mensais, em favor do CEEC - Centro Evangélico de Educação e Cultura Pr. Raimundo Soares de Lima, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 03.513.995/0001-82, com sede na Rua Mato Grosso, nº 90, Bairro Cidade Nova, neste município, destinados exclusivamente ao custeio dos projetos desenvolvidos pela associação.

Parágrafo único - O valor dos recursos a que se refere este artigo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º - A liberação dos recursos previstos no artigo 6º, após atendidas as exigências do Decreto nº 9.112 de 05 de dezembro de 2006, fica condicionada a assinatura do termo de convênio e de repasse de recursos entre o Instituto e a Prefeitura, conforme estabelecido no artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 8º - O instituto beneficiado deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal da Fazenda, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de cada parcela, não podendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

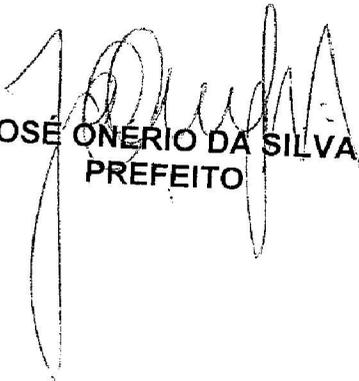
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

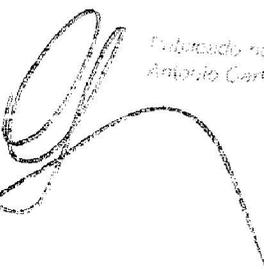
exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, que examinará e opinará conclusivamente sobre sua regularidade, submetendo-o após a análise pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único – O órgão concessor responsável pela fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da associação beneficiada deverá receber o processo em seguida, para exercer as verificações que lhe são devidas, relatá-las e concluir pelo prosseguimento ou não do benefício.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 15 de junho de 2007.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO


Publicado na Secretaria Geral do Município em 15 de junho de 2007.
Antonio Carlos Diniz, Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXOS PPA

ANEXO II
Descrição, Metas e Custos
Programas Governamentais

Inicial		Alteração	X	Inclusão		Exclusão	
---------	--	-----------	---	----------	--	----------	--

Programa: Apoio as Artes

Código do Programa n° 0016

Unidade Responsável pelo Programa
Secretaria Municipal da Cultura

Código da Unidade Responsável n° 02.09.00

Objetivo

Apoiar a produção local como forma de incentivo ao crescimento cultural.

Justificativa

Incentivar e ampliar o universo de benefícios culturais a todos segmentos da sociedade.

METAS

Metas/Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Grupo			
Escolas/Espaços	UN	2	2
	UN	1	1

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2006	2007	2008	2009
Grupo				
Escolas/Espaços	2	2	2	2
	---	1	1	1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 950.000,00

Justificativa das Modificações

A alteração deste Programa refere-se a inclusão da Ação n° 2144. Os recursos financeiros para 2007 virão da redução das seguintes dotações: Programa n° 0015 projeto n° 2009 no valor de R\$ 44.000,00; projeto n° 2010 no valor de R\$ 58.000,00 e projeto n° 2012 no valor de R\$ 30.000,00 e para 2008 e 2009 serão incluídos no orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PPA

ANEXO III

AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

Inicial		Alteração		Inclusão	X	Exclusão	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade n° 02.09.01

Função: Cultura

Código da Função n° 13

Subfunção: Difusão Cultural

Código da Subfunção n° 392

Programa:
Apoio as Artes

Código do Programa n° 0016

Ações

Projeto/Atividade

Auxílios, convênios e subvenções às escolas de artes e espaços culturais.

Código do Projeto n° 2144

Meta Física	
Quantidade Total	Unidade de medida
1	UN

Meta por Exercício				
2006	2007	2008	2009	Meta PPA
---	1	1	1	1

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 420.000,00
-------------------------------	----------------

Custo Financeiro por Exercício			
2006	2007	2008	2009
---	132.000,00	144.000,00	144.000,00

Justificativa das Modificações

Os recursos financeiros para 2007 virão da redução das seguintes dotações: Programa n° 0015 projeto n° 2009 no valor de R\$ 44.000,00; projeto n° 2010 no valor de R\$ 58.000,00 e projeto n° 2012 no valor de R\$ 30.000,00 e para 2008 e 2009 serão incluídos no orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LDO

ANEXO V

Planejamento Orçamentário

Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício

Inicial		Alteração	X	Inclusão		Exclusão	
---------	--	-----------	---	----------	--	----------	--

Município de Indaiatuba

Exercício 2007

Programa
Apoio as Artes

Código do Programa nº 0016

Unidade Responsável pelo Programa
Secretaria Municipal da Cultura

Código da Unidade Responsável nº 02.09.00

Objetivo

Apoiar a produção local como forma de incentivo ao crescimento cultural.

Justificativa

Incentivar e ampliar o universo de benefícios culturais a todos segmentos da sociedade.

Metas/Indicadores no Exercício			
Indicadores	Unidade de medida	Índice Recente	Índice Futuro
Grupo	UN	2	2
Escolas/Espaços	UN	1	1

Custo Estimado do Programa no Exercício	R\$ 262.000,00
---	----------------

Justificativa das Modificações

A alteração deste Programa refere-se a inclusão da Ação nº 2144. Os recursos financeiros para 2007 virão da redução das seguintes dotações: Programa nº 0015 projeto nº 2009 no valor de R\$ 44.000,00; projeto nº 2010 no valor de R\$ 58.000,00 e projeto nº 2012 no valor de R\$ 30.000,00.

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LDO

ANEXO VI

Planejamento Orçamentário

Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental e respectivas Unidades Executoras

Inicial		Alteração		Inclusão	X	Exclusão	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Indaiatuba

Exercício 2007

Unidade Executora: Gabinete do Secretário

Código da Unidade nº 02.09.01

Função: Cultura

Código da Função nº 13

Subfunção: Difusão Cultural

Código da Subfunção nº 392

Programa: Apoio as Artes

Código do Programa nº 0016

Tipos de Ações Governamentais

Projeto/Atividade

Auxílios, convênios e subvenções às escolas de artes e espaços culturais

Código do Projeto nº 2144

Meta Física para o Exercício	Unidade de medida
1	UN

Custo Financeiro para o Exercício	R\$ 132.000,00
-----------------------------------	----------------

Justificativa das Modificações

Os recursos financeiros para 2007 virão da redução das seguintes dotações: Programa nº 0015 projeto nº 2009 no valor de R\$ 44.000,00; projeto nº 2010 no valor de R\$ 58.000,00 e projeto nº 2012 no valor de R\$ 30.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E _____

CONVENIADA:	
DATA :	
PROC. ADM. :	
CONTRATO :	

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato, por seu Prefeito **José Onério da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.520.773-4 e do CPF nº 747.213.138-53 e de outro lado a _____, com sede na _____, Bairro _____ - Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, por seu Presidente, Sr. _____, (qualificação), portador do RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, celebram o presente instrumento de **CONVÊNIO**, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objetivo a concessão de (subvenção social / auxílio financeiro) em favor da **CONVENIADA**, até o limite de R\$ _____ (_____), dividido em _____ (_____) parcelas mensais, no valor de R\$ _____, destinadas exclusivamente à _____.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, como ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONVENIADA** se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos em até o 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento de cada parcela, à Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, que procederá à sua análise contábil e documental, opinando conclusivamente sobre sua regularidade e, após deverá ser submetida à apreciação da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - Após a análise das Secretarias, mencionadas no caput desta cláusula, a prestação de contas será encaminhada ao órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

concessor para pronunciamento, concluindo pelo prosseguimento ou não do benefício.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta da dotação codificada sob o nº _____

CLÁUSULA QUARTA - A **CONVENIADA** é proibida de redistribuir os recursos que cuida o presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIENTE** rescindir unilateralmente o presente convênio sempre que a **CONVENIADA** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio vigorará até 31/12/07, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, para dirimir as questões referentes à execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de convênio em três vias de igual teor para um só efeito.

Indaiatuba, aos _____

p/Conveniente

p/Conveniada